

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DAS DEFINIÇÕES

1.1 - A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, que envolve obrigatoriamente estudante do Ifal em sua execução, orientado por um/a servidor/a, e é direcionado à comunidade externa.

1.2 - Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e/ou outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino, orientado por um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 - Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não associado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo.

1.4 - Curso de Extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, planejada e organizada de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos, oferta não regular, tendo como público alvo a comunidade externa. Pode ser de formação inicial ou continuada ou qualificação profissional, podendo ser ofertado nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

1.5 - Comunidade externa ou público externo são aqueles que não são servidores/as ou estudantes matriculados/as nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.6 - Adotamos a definição de Agricultura Familiar conforme descrito na Lei Nº 11.326, de 24 de Julho de 2006, que em seu artigo 3º diz:

Art. 3º. *Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:*

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2 - DAS DIRETRIZES DA EXTENSÃO

2.1 - Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do MEC:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e (re)vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

3 - DA APRESENTAÇÃO

3.1 - O Programa de Extensão Agricultura Familiar (PEAF) visa atender à demanda da sociedade civil alagoana, especificamente das/os agricultoras/es familiares. Tem como objetivo a difusão e/ou aprimoramento de tecnologias, promoção de práticas sustentáveis, oferta de cursos FIC, além de incentivar o cooperativismo e o associativismo, a geração de emprego e distribuição de renda, contribuindo, assim, para o desenvolvimento local.

3.2 O programa terá os seguintes princípios norteadores:

- I. Preservação ambiental - Proteção e conservação da boa qualidade do meio ambiente. Utilização dos bens ambientais de forma equilibrada e a máxima preservação possível do patrimônio natural.
- II. Desenvolvimento sustentável - Desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem as suas próprias necessidades. O desenvolvimento sustentável inclui a sustentabilidade econômica, ambiental e social, que são pilares independentes e mutuamente fortalecedores e podem ser alcançados através da gestão racional do capital físico, natural e humano.
- III. Segurança alimentar - Aumento da produção e diversidade de alimentos. Acesso equitativo aos recursos naturais para que todos possam utilizar, de forma equilibrada, os recursos

fornecidos pelo meio ambiente.

- IV. Soberania Alimentar - diz respeito ao direito que tem os povos de definirem as políticas, com autonomia sobre o que produzir, para quem produzir e em que condições produzir. Soberania alimentar significa garantir a soberania dos agricultores e agricultoras, extrativistas, pescadores e pescadoras, entre outros grupos, sobre sua cultura e sobre os bens da natureza.
- V. Tecnologias sociais - Promover a criação de produtos, métodos, processos ou técnicas para solucionar problemas sociais, atendendo quesitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade, possível reutilização e impacto social comprovado.
- VI. Ampliação da autonomia financeira aliada ao equilíbrio ecológico - Garantir existência digna ao/à agricultor/a familiar, baseado no princípio do desenvolvimento sustentável.
- VII. Inclusão produtiva, social e cultural de agricultoras/es familiares - Estimular a inclusão produtiva, social e cultural de agricultoras/es familiares por meio do estímulo ao associativismo e cooperativismo, aumento da produção no campo e a geração de renda e ocupação no meio rural, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais.
- VIII. Valorização das áreas produtivas - O uso das terras rurais deve estar condicionado à utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente, a observância das disposições que regulam as relações de trabalho, e a exploração que favoreça o bem-estar das/os agricultoras/es e das/os trabalhadoras/es rurais, promovendo o aproveitamento racional e adequado da terra.
- IX. Difusão de práticas sustentáveis - Promover uma agricultura sustentável baseada numa relação de equilíbrio com o meio ambiente, priorizando o uso de insumos naturais, sem colocar em risco a saúde dos seres vivos.
- X. Participação política e cidadã - propiciar às/aos agricultoras/es autonomia para participar da gestão das questões que envolvem a produção e o território.

4 - DOS OBJETIVOS

4.1 - Geral

Atender a demanda da sociedade civil alagoana, especificamente da categoria dos/as agricultores/as familiares, com foco no desenvolvimento sustentável, melhoria da qualidade de vida e potencializando os saberes, a capacidade de trabalho e de organização das comunidades e famílias do/no campo.

4.2 - Específicos

- I. Promover o desenvolvimento econômico, socioambiental e cultural das comunidades rurais.
- II. Produzir e difundir e/ou aprimorar soluções tecnológicas de baixo custo para o/a produtor/a rural.
- III. Promover a geração de emprego e renda nas comunidades rurais;
- IV. Capacitar as/os agricultoras/es familiares por meio de cursos de formação inicial e continuada conforme demandas existentes nas comunidades rurais.
- V. Assessorar a formação de capital social para o desenvolvimento humano sustentável.
- VI. Incentivar o cooperativismo e o associativismo, além de promover a inclusão social com participação ativa dos/as moradores/as de cada região.

4.3 - Para a consecução dos objetivos o PEAf lançará editais para inscrição de ações de extensão nas modalidades projetos e cursos.

5 - DO PÚBLICO ALVO

5.1 - Comunidade interna: estudantes, preferencialmente oriundas/os de comunidades rurais, e servidoras/es do Ifal.

5.2 - Comunidade externa: agricultoras/es e produtoras/es rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e as cooperativas e associações, respeitando a equidade de gênero, e que estejam de acordo com o item 1.6 deste documento, além de voluntárias/os e parceiras/os.

6 - DOS EIXOS TEMÁTICOS

6.1 - **Ambiente e Saúde:** Compreende ações de proteção e preservação dos seres vivos e dos recursos ambientais, da segurança de pessoas e comunidades, do controle e avaliação de risco, programas de educação ambiental. Tais ações vinculam-se ao suporte de sistemas, processos e métodos utilizados na análise, diagnóstico e gestão, bem como propondo e gerenciando soluções tecnológicas mitigadoras e de avaliação e controle da segurança e dos recursos naturais.

6.2 - **Fortalecimento e Desenvolvimento Comunitário:** Compreende o protagonismo do/a agricultor/a familiar, envolvendo as comunidades e fazendo com que elas se tornem participantes conscientes dos processos de decisão que afetam suas vidas, criando e implementando soluções próprias, interferindo em políticas públicas e programas de investimento locais. Promove o engajamento das famílias no processo de organização das comunidades e fortalece o trabalho em rede e o desenvolvimento coletivo, a partir da criação de associações, cooperativas, redes, movimentos, coletivos e grupos de trabalho. Visa formar e capacitar líderes locais para ocupar espaços em conselhos e a participar ativamente em decisões no âmbito de políticas públicas em suas comunidades.

6.3 - **Gênero e Geração no Campo:** Compreende as relações e processos sociais que envolvem posições e disposições construídas no campo das relações de gênero e nos grupos geracionais, particularmente nos espaços rurais, e que (des)vinculam os sujeitos ao trabalho, à família, à comunidade e ao território. Abrange o direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a valorização de saberes e seus produtos; a educação para as relações de gênero no campo e a educação do campo. Estabelece metas e estratégias para a valorização e a busca da igualdade de oportunidades para mulheres, jovens e idosos, fundamentais para o processo de desenvolvimento comunitário.

6.4 - **Gestão e Negócios:** Compreende iniciativas associadas à construção de instrumentos, técnicas, estratégias e mecanismos de gestão. Abrange planejamento, avaliação e gestão de pessoas e de processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações sociais; busca da qualidade, sustentabilidade, desenvolvimento local/regional; utilização de tecnologias organizacionais; comercialização de produtos; e estratégias de marketing, logística e finanças.

6.5 - **Identidade Rural, Cultura e Etnia:** Compreende as relações e processos sociais que vinculam os sujeitos ao trabalho, à comunidade e ao território por meio da identidade étnica e/ou da cultura. Abrange o direito à terra, ao território, à propriedade, ao trabalho e renda; a memória social e seus espaços; a cultura e suas manifestações; os saberes locais e seus produtos; a educação para as relações étnico/raciais no campo e a educação do campo.

6.6 - **Informação e Comunicação:** Compreende atividades relacionadas à infraestrutura e processos de comunicação e processamento de dados e informações. Abrange concepção, desenvolvimento,

implantação, operação, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias relacionadas à informática e às telecomunicações.

6.7 - Manejo Ecológico dos Recursos Naturais: Compreende práticas relacionadas à extração e produção animal, vegetal, mineral, aquícola e pesqueira. Abrange prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração, cultivo e produção de recursos naturais. Tem como foco, ainda, a produção e difusão de tecnologias locais que busquem a preservação e a potencialização do uso dos recursos naturais, ampliando sua capacidade produtiva, de forma sustentável, oferecendo alternativas viáveis para a convivência com a realidade da região onde se está inserido.

6.8 - Produção Alimentícia: Compreende ações relacionadas ao beneficiamento e à industrialização de alimentos e de bebidas. Abrange planejamento, operação, implantação e gerenciamento de processos físicos, químicos e biológicos de elaboração ou industrialização de produtos de origem vegetal e animal.

6.9 - Produção Industrial: Compreende tecnologias relacionadas a sistemas de produção, técnicas e tecnologias de processos físico-químicos e relacionados à transformação de matéria-prima e substâncias, integrantes de linhas de produção. Abrange planejamento, instalação, operação, controle e gerenciamento de tecnologias industriais; programação e controle da produção; operação do processo; gestão da qualidade; controle de insumos; e aplicação de métodos e rotinas.

6.10 - Turismo, Hospitalidade e Lazer: Compreende ações relacionadas aos processos de recepção, viagens, eventos, gastronomia, serviços de alimentação e bebidas, entretenimento e interação. Abrange planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões socioculturais, econômicas e agroambientais.

7 - DAS PARCERIAS

7.1. As ações de Extensão a serem realizadas pelo Ifal podem originar-se de iniciativas da Proex, ou dos *campi*, ou de parcerias firmadas entre o Ifal e outras instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, fundações, ONGs, movimentos sociais, e qualquer outra entidade com que venha a ter parceria, respeitando-se a legislação em vigor.

7.2. As atribuições e obrigações das partes envolvidas na parceria para realização das ações serão definidas em convênio, termo de cooperação técnica ou outro instrumento utilizado pelas partes.

8 - DOS RESULTADOS

8.1 - Proporcionar à sociedade civil alagoana, mais especificamente a categoria das/os agricultoras/es familiares, melhoria da qualidade de vida, por meio da potencialização dos saberes e da capacidade de trabalho e de organização das comunidades e famílias do/no campo, com foco no desenvolvimento sustentável.

8.2 - Buscar proporcionar, por meio da realização de ações de extensão, condições que favoreçam o desenvolvimento econômico, socioambiental e cultural das comunidades rurais de Alagoas, promovendo a geração de emprego e renda.

8.3 - Proporcionar às/aos agricultoras/es meios para a produção, difusão e/ou aprimoramento de soluções tecnológicas de baixo custo para o/a produtor/a rural.

8.4 - Levar conhecimento técnico de qualidade às/aos agricultoras/es familiares por meio da realização de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

8.5 - Incentivar as/os agricultoras/es a promoção da inclusão social, com participação ativa dos atores envolvidos, por meio do cooperativismo e associativismo.

8.6 - Viabilizar a realização de ações de extensão que possam dar condições para que as comunidades rurais do estado estejam aptas, organizadas e instrumentalizadas para a consolidação da cidadania e a convivência sustentável com sua realidade, permitindo o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, após diálogo com os Departamentos ou Coordenações de Extensão dos *campi*.

9.2 - Este Regulamento entrará em vigência a partir da data de sua publicação.